LEI Nº 2.558, DE 03 DE JUNHO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 673.000,00 (Seiscentos e setenta e três mil reais), objetivando atender despesas de investimentos com a construção da Creche do Jardim Maestro Mourão neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

460-449151 – Obras e Instalações – Intraorçamentária	R$	673.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500411100 – Constr. Creche do Jardim Maestro Mourão	R$	673.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

414-449051 Obras e Instalações	R$	29.000,00
415-449151 – Obras e Instalações – Intraorçamentária	R$	100.000,00
416-449051 – Obras e Instalações	R$	200.000,00
417-449151 – Obras e Instalações – Intraorçamentária	R$	244.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100371029 – Construção da EMEIF Maestro Mourão	R$	129.000,00
1236100371031 – Construção da EMEIF do B. Santo Antonio	R$	444.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

459-449051 – Obras e Instalações	R$	100.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500411100 – Construção da Creche do Jardim Maestro Mourão	R$	100.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional suplementar autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e nove (13/06/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal